



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 04/2017

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Contrato de Consórcio Público e demais atos legais, estatutários e regimentais, pela presente:

Considerando o disposto nas Portarias nº 01 e 02/2017 que autorizou concurso público e processo seletivo simplificado para suprimento de pessoal necessário ao funcionamento do Consórcio e implementação do programa Pró-rural;

Considerando as decisões cautelares contidas no bojo dos processos nº 469805/2017 e 469856/2017 do Tribunal de Contas do Estado, consubstanciadas nos despachos 1017/17 e 735/17 e o relatório apontado nos termos das Instruções nº 6478/17 e 6509/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal-COFAP do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando o que foi deliberado pela Assembleia Geral do Consórcio em reunião do dia 02/08/2017;

Considerando que o Consórcio é formado pela união dos Municípios que o integram, e que deve observância à legalidade;

Considerando vício de legalidade na criação do quadro de pessoal do Consórcio e na criação e fixação de vencimentos de empregos temporários, em ofensa ao artigo 4º, IX, da Lei nº 11.107/2005;

Considerando que existe um poder-dever dos entes públicos de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR, desde o início, o Concurso Público para contratação de Assessor Jurídico e Contador, bem como o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motoristas, Operadores de Máquinas e Técnico Agrícola, regidos pelos Editais 01/2017 e 02/2017.

Art. 2º – Ficam REVOGADAS as Portarias nº 01/2017 e 02/2017 que nomeou a Comissão Organizadora do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único – Fica dissolvida a Comissão Organizadora nomeada nos termos das portarias revogadas conforme *caput* do presente artigo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

Art. 3º - Os candidatos que se inscreveram no Concurso Público para cargos de Assessor Jurídico e Contador, bem como os candidatos que se inscreveram para o PSS de Motoristas, Operadores de Máquinas e Técnico Agrícola, terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da presente data, para requerer a devolução de valores pagos a título de taxa de inscrição.

§ 1º – O requerimento será processado perante a Procuradoria do Município de São José da Boa Vista, conforme o modelo divulgado pelo Consórcio, devendo ser assinado pelo interessado no ato de sua apresentação, onde informará dados bancários para transferência eletrônica do valor devido a título de restituição, exclusivamente em conta de sua titularidade.

§ 2º - O Candidato que não possuir conta de sua titularidade poderá requerer a devolução mediante cheque nominativo.

§ 3º - O requerimento também poderá ser enviado por correio, neste caso com firma reconhecida, e dirigido à Procuradoria do Município de São José da Boa Vista, Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, São José da Boa Vista-PR CEP 84980-000.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2017.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Presidente do Consórcio